

A Vice-Reitoria no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância, vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 03/2019**, que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 26 de abril de 2019.



Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora em exercício



Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 03/2019

EMENTA: Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- a necessidade de ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o objetivo do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 de ocupar as vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção a partir do ciclo profissional;
- o objetivo de oferta do Processo Seletivo Extravestibular 2019.2 em única categoria, Transferência Externa, destinada a estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior (IES);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 será voltado para a transferência externa de estudantes regulares de cursos de graduação de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC para os cursos de graduação oferecidos pela UFPE, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 trata de cursos presenciais e à distância de graduação, grau bacharelado ou licenciatura.

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do certame de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2019.

Parágrafo Único O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil mais novo em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto no § 1º do art. 9º.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 o estudante vinculado a outra Instituição Nacional de Ensino Superior que pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** - tenha ingressado na instituição de origem mediante aprovação por Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);
- II** - tenha registrada, no histórico escolar do curso de origem média geral igual ou maior a 5,0 (cinco);
- III** - tenha realizado pelo menos uma das 5 (cinco) últimas edições do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) – Edições 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018-, e obtido nota não inferior a 400 (quatrocentos) em cada uma das provas;
- IV** - tenha cursado com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem;
- V** - esteja vinculado à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

§ 1º Para ingresso nos cursos da **modalidade presencial**, poderão candidatar-se apenas estudantes provenientes de cursos da **mesma modalidade**.

§ 2º Para ingresso nos cursos da **modalidade à distância**, poderão candidatar-se estudantes provenientes de cursos de **ambas as modalidades (presencial ou à distância)**.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Sendo de caráter eliminatório e classificatório, a inscrição do candidato no certame de que trata esta Resolução será realizada exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE,



no período de 06 a 17 de maio de 2019, das 9h às 12h e das 14 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida com a opção por um único curso, turno e campus, conforme Anexo III;
- II - Carteira de Identidade (RG) - *poderá ser substituída pela CNH ou Passaporte;*
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - *dispensável se constar no RG;*
- IV - Resultado do Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição;
- V - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada em consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
- VI - Declaração de regularidade com o ENADE;
- VII - Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
- VIII - Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima);
- IX - Reconhecimento do curso;
- X - Sistema de avaliação;
- XI - Resultado individual do ENEM- Edição informada para a inscrição.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos II e III deverão ser entregues em cópias legíveis, autenticadas em cartório ou acompanhadas da versão original. Os documentos referidos nos incisos IV a XI deverão ser entregues na versão original.

Art. 5º A inscrição poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade de seu procurador.

Parágrafo Único Será dispensada a apresentação de procuração, EXCLUSIVAMENTE, para os genitores ou responsáveis legais do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

Art. 7º Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

Art. 8º As informações e a documentação fornecidas pelo candidato são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a inscrição.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 9º O quantitativo de vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção.

§ 1º Cursos/perfis curriculares em extinção, assim como cursos/perfis curriculares em vigor a menos de 1(um) ano letivo antecedente ao período de inscrição não ofertarão vagas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2.



§ 2º O Colegiado/Coordenação de Curso informará o quantitativo de vagas a que se refere o *caput* deste artigo e, em não se pronunciando, será considerado o número de vagas informado pela PROPLAN com base na avaliação dos índices de evasão e retenção da UFPE.

Art. 10 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, a cada edição do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa, homologará o quantitativo final de vagas a ser oferecido por curso, habilitação, turno e *campus*.

Art. 11 Para o certame em pauta serão oferecidas 2.318 (duas mil trezentas e dezoito) vagas. O quantitativo por curso, turno e campus está definido no **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13 Os candidatos serão classificados, por curso, turno e campus, em ordem decrescente, conforme média aritmética (MA) das notas obtidas nas provas do Exame Nacional de Ensino Médio realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 14 Em caso de empate entre candidatos, a classificação será realizada conforme os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem, consideradas as notas dos componentes curriculares cursados até 2018.2.
- II - tenha obtido maior nota na prova de Redação do ENEM realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 15 A classificação dos candidatos será divulgada na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CLASSIFICADOS

Art. 16 Para que seja realizada a análise do aproveitamento das disciplinas já cursadas, os classificados deverão comparecer ao Corpo Discente, no período de 27/05 a 14/06/2019, e realizar a entrega da seguinte documentação complementar:

- I - Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (*podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio ou pelo Certificado do ENEM ou pelo Diploma registrado de curso de graduação*);
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de quitação militar para os candidatos do sexo masculino dos 18 aos 45 anos (art. 5º da Lei nº 4.375/1964);
- IV - Programas/conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas com aproveitamento registradas no histórico;
- V - Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- VI - Declaração de regularidade com o ENADE;
- VII - Histórico Escolar atualizado do curso de origem.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 17 Será eliminado do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 o candidato que:

- I - não atender a qualquer dos requisitos dispostos no art. 3º;
- II - não apresentar, no ato da inscrição, qualquer dos documentos listados no art. 4º;
- III - possuir vínculo em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que expresse pessoalmente a desistência desse vínculo, na Coordenação do Corpo Discente, até o dia 14 de junho de 2019, em requerimento escrito, na forma da Lei nº 12.089/2009;
- IV - deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico, para o segundo semestre letivo do ano de 2019;
- V - não atender, a qualquer tempo, a qualquer dos requisitos da seleção;
- VI - não realizar a entrega de documentação complementar, em caso de classificação.

Art. 18 A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo IV, de acordo com a escolha do curso, modalidade e de seus respectivos turno e campus/polo indicada pelo candidato na ficha de inscrição.

CAPÍTULO VIII DO REMANEJAMENTO

Art. 19 No caso do surgimento de vagas, após a divulgação da lista de classificação, em decorrência da eliminação ou desistência de candidatos, de acordo com o art. 17º, far-se-á nova chamada de candidatos classificáveis obedecendo-se à ordem de classificação e critérios de desempate previstos no Capítulo V.

Parágrafo Único - Eventuais remanejamentos poderão ocorrer até o dia 05 de julho de 2019, mediante publicação na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Normas complementares a esta Resolução poderão ser divulgadas posteriormente, na página eletrônica da PROACAD.

Art. 21 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 implicará na aceitação das normas desta seleção.

Parágrafo Único O Resultado Individual referente à edição do ENEM informado pelo candidato para a inscrição no certame de que trata esta Resolução a ser utilizado como critério de seleção será validado por órgão competente da UFPE.

Art. 22 Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

Art. 23 Será denominado CLASSIFICADO o candidato que venha a ocupar uma das vagas disponíveis na seleção. Será denominado CLASSIFICÁVEL aquele que **não venha a ocupar vaga**, de acordo com os critérios de classificação, mas tenha a possibilidade de ser remanejado em caso de eliminação ou desistência de candidatos classificados.

Art. 24 A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo candidato classificado, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico.

§ 1º As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, no curso de origem, pelo candidato classificado, poderão ser dispensadas, desde que seja reconhecida a equivalência curricular pela Coordenação do curso da UFPE.

§ 2º O estudante terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula seja sugerida pelo Sig@ após o processo de dispensa previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

Art. 25 Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, em única instância, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados a Resolução nº 05/2017 do CCEPE e o inciso II do art. 42 do Regimento Geral da UFPE e demais disposições em contrário.



Prof. Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora em Exercício

ANEXO I

DAS VAGAS

No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2019.2, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *campus* será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 2.326 (duas mil trezentas e vinte e seis) vagas.

VAGAS PARA CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSO (CAMPUS) ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Administração - Bach. (Agreste)	-	10	-	-	10	20
Arqueologia - Bach. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	15	-	-	-	-	15
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)	-	-	-	-	16	16
Ciência Política - Bach. (Recife)	19	-	-	-	-	19
Ciências Sociais - Bach. (Recife)	-	-	15	-	-	15
Ciências Sociais - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Direito (Recife)	-	-	-	-	-	-
Filosofia – Bac. (Recife)	-	-	14	-	-	14
Filosofia - Lic. (Recife)	-	-	22	-	-	22
Geografia - Bac. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Geografia - Lic. (Recife)	-	21	-	-	-	21
História – Bac. (Recife)	-	-	13	-	-	13
História - Lic. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Hotelaria - Bach. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Museologia - Bach. (Recife)	-	-	-	-	20	20
Pedagogia - Lic. (Recife)	-	50	50	50	-	150
Pedagogia - Lic. (Agreste)	-	-	-	92	-	92
Psicologia (Recife)	-	-	-	-	-	-
Secretariado (Recife)	-	-	-	-	12	12
Serviço Social - Bach. (Recife)	-	29	17	-	-	46
Turismo - Bach. (Recife)	-	-	2	-	3	5
TOTAL GERAL						529

CURSO (CAMPUS) ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Biomédica (Recife)	12	-	-	-	-	12
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife)	23	-	-	-	60	83
Engenharia Civil (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil (Agreste)	-	-	-	-	-	-
Engenharia da Computação (Recife)	2	-	-	-	-	2
Engenharia de Alimentos (Recife)	181	-	-	-	-	181
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	56	-	-	-	-	56
Engenharia de Energia (Recife)	4	-	-	-	-	4
Engenharia de Materiais (Recife)	40	-	-	-	-	40
Engenharia de Minas (Recife)	164	-	-	-	-	164
Engenharia de Produção (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia de Produção (Agreste)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elétrica (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Eletrônica (Recife)	131	-	-	-	-	131

Engenharia Mecânica (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Naval (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Química (Recife)	60	-	-	-	-	60
Estatística - Bach. (Recife)	34	-	-	-	-	34
Física - Bac. (Recife)	11	-	-	-	-	11
Física - Lic. (Recife)	-	-	-	-	19	19
Física - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	115	115
Geologia (Recife)	-	-	-	-	-	-
Matemática Bach. (Recife)	40	-	-	-	-	40
Matemática - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Matemática - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	32	32
Oceanografia - Bach. (Recife)	45	-	-	-	-	45
Química - Bach. (Recife)	-	-	10	-	-	10
Química - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Química - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	71	71
Química Industrial (Recife)	-	-	-	-	5	5
Sistemas de Informação (Recife)	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL						1.145

CURSO (CAMPUS) ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	-	-	-	-	6	6
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas-Ambientais (Recife)	5	-	-	-	-	5
Educação Física – Bac. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Educação Física - Lic. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Educação Física – Bac. (Vitória)	-	9	-	-	-	9
Educação Física – Lic. (Vitória)	-	-	9	-	-	9
Enfermagem (Recife)	28	-	-	-	-	28
Enfermagem (Vitória)	23	-	-	-	-	23
Farmácia (Recife)	3	-	-	-	-	3
Fisioterapia (Recife)	20	-	-	-	-	20
Fonoaudiologia (Recife)	8	-	-	-	-	8
Medicina (Recife)	-	-	-	-	-	-
Medicina (Agreste)	8	-	-	-	-	8
Nutrição (Recife)	6	-	-	-	-	6
Nutrição (Vitória)	6	-	-	-	-	6
Odontologia (Recife)	18	-	-	-	-	18
Saúde Coletiva (Vitória)	-	-	-	-	39	39
Terapia Ocupacional (Recife)	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL						200

②

CURSO (CAMPUS) ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	1	-	-	-	-	1
Artes Visuais - Lic. (Recife)	3	-	-	-	-	3
Biblioteconomia – Bac. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)	-	-	1	-	-	1
Comunicação Social- Bach (Agreste)	34	-	-	-	-	34
Dança – Lic. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Design (Recife)	-	-	-	-	-	-
Design (Agreste)	30	-	-	-	10	40
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	15	-	-	-	-	15
Gestão da Informação – Bac. (Recife)	-	-	-	-	34	34
Jornalismo (Recife)	-	-	6	-	-	6
Letras – Bac. (Recife)	-	-	10	-	-	10
Letras-Libras- Lic.(Recife)	-	15	-	-	-	15
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)	-	-	-	-	38	38
Letras – Lic. em Francês (Recife)	-	-	22	-	-	22
Letras – Lic. em Inglês (Recife)	-	8	-	-	-	8
Letras – Lic. em Português (Recife)	-	-	-	-	-	-
Música - Lic. (Recife)	-	-	-	-	12	12
Música/Canto – Bac. (Recife)	-	10	-	-	-	10
Música/Instrumento/Oboé – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Piano – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Cravo – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Trompa – Bac. (Recife)	-	1	-	-	-	1
Música/Instrumento/Fagote – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Publicidade e Propaganda (Recife)	-	2	-	-	-	2
Rádio, TV e Internet (Recife)	-	-	-	-	-	-
Teatro - Lic. (Recife)	37	-	-	-	-	37
TOTAL GERAL						308

VAGAS PARA CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

CURSO (POLO) – À DISTÂNCIA	VAGAS POR POLO	TOTAL DO CURSO
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Águas Belas.</i>	10	50
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Limoeiro.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Pesqueira.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) – <i>Polo Petrolina.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Santa Cruz do Capibaribe.</i>	10	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Carpina.</i>	25	100
Matemática (Lic.) - <i>Polo Recife.</i>	25	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Surubim.</i>	25	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Tabira.</i>	25	
TOTAL GERAL		150

Notas importantes:

- Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.
- O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.



3. O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.
4. As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.
5. As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.
6. O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.
7. O Curso de Saúde Coletiva (Vitória) a cada semestre oferece atividades práticas no turno da tarde.



ANEXO II

EDITAL

Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20/12/96, e a Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2, a realizar-se exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE, no período de **06 a 17 de maio de 2019**, das 9h às 12h e das 14 às 17h, segundas às sextas-feiras.

O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	06/05 a 17/05/19	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Divulgação da lista dos classificados	23/05	Até as 17h
Entrega da documentação complementar dos classificados	27/05 a 14/06/2019	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Período para apresentação de desistência formal de duplo vínculo para estudantes provenientes de outras instituições públicas (Lei nº 12.089/2009)	27/05 a 14/06/2019	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Divulgação da lista de candidatos remanejados	05/07/19	Até as 17h
Entrega da documentação complementar dos remanejados	10 a 17/07/19	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Matrícula Acadêmica 2019.2 (via Sig@)	26/07 a 29/07/19	No último dia até às 16h
Período de modificação/correção de matrícula 2019.2 (via Sig@)	07 a 14/08/19	No último dia até às 16h
Matrícula de retardatários (via Sig@)	08 e 09/08/19	No último dia até às 16h
Período para resgate de documentos pelos candidatos NÃO classificados	01 a 12/08/19**	Das 9h às 12h / 14 às 17h **Após a data final, os documentos serão descartados.

A Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE assim como demais informações pertinentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Ass. Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
Universidade Federal de Pernambuco





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) Coordenação do Corpo Discente

Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2

Nome do(a) Candidato(a)										Gênero	
										F	M
Data de nascimento		Estado Civil		Natural de (Cidade)				UF			
País		E-mail									

Nome da Mãe											
Nome do Pai											

Número Identidade (RG)				Org. Exp. UF		Data de Expedição					
Título de Eleitor				Zona		Seção		UF			
CPF											

Endereço (Rua/Avenida/Travessa/N°)											
Complemento de Endereço (Apto./ Bloco/ Quadra/Lote/Conj. Residencial etc.)								CEP			
Bairro				Cidade				UF		Fone para contato [c/DDD]	

Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio											

Ano de conclusão do Ensino Médio

--	--

Edição/Ano do ENEM utilizado para esta inscrição

--	--

Requer ingresso no curso de:						Grau (Bacharelado ou Licenciatura)					

Turno		Campus/Polo						
M/T	M	T	T/N	N				

Instituição de origem								Semestre/Ano de ingresso			

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e pela apresentação da documentação prevista na Resolução específica que trata do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2.

Declaro ter conhecimento da Lei nº 12.089/2009 que não permite a ocupação simultânea de vaga (matrícula) em mais de um curso superior de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior, inclusive na UFPE. Desta forma, no caso de encontrar-me nessa situação, agora ou no futuro, tenho até 14/06/19 para solicitar o cancelamento de uma das matrículas, sob pena de sofrer as consequências previstas em Lei.

Submeto-me a todas as normas que regem essa seleção para ingresso no quadro discente da UFPE no segundo semestre de 2019.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal